

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0032857/2024-26

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0032857/2024-26	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Welliton Aparecido Morato	CPF/CNPJ: 837.858.096-20
---------------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Carlos Bernardes nº 10	Bairro: Centro
--------------------------------------	----------------

Município: Santo Antônio do Monte	UF: MG	CEP: 35560-000
-----------------------------------	--------	----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Welliton Aparecido Morato	CPF/CNPJ: 837.858.096-20
---------------------------------	--------------------------

Endereço: Rua Carlos Bernardes nº 10	Bairro: Centro
--------------------------------------	----------------

Município: Santo Antônio do Monte	UF: MG	CEP: 35560-000
-----------------------------------	--------	----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cachoeira Grande	Área Total (ha): 3,0000 ha
---------------------------------------	----------------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.717	Município/UF: Santo Antônio do Monte/MG															
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3160405-056C.00AD.4D4C.4CE7.9DF1.0E97.257B.2B42																
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>51</td> <td>unidades</td> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	51	unidades									
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un														
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	51	unidades														
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Avicultura</td> <td></td> <td>0,5290</td> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Avicultura		0,5290									
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)														
Avicultura		0,5290														
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)												
Cerrado	0,5290			0,5290												
Total:	0,5290		Total:	0,5290												
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade													
XXX	XXX	XXX	XXX													

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Jonas Oliveira de Rezende - MASP: 1.374.085-7

Data da Vistoria: 18/11/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/11/2024

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23 k	462952.44 m E	7781703.55 m S.

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

É objeto deste processo a análise para a regularização do corte de árvores nativas isoladas em 0,5290 ha, em um montante de 51 unidades, cujo objetivo foi a implantação de galpões para atividade de avicultura na Fazenda Cachoeira Grande, Mat. 30.717, localizada no município de Santo Antônio do Monte.

Medidas Mitigadoras

Assegura a manutenção da área de reserva legal, e remanescentes de vegetação nativa a fim de garantir o transito das espécies da fauna terrestre ameaçadas de extinção descritas no PIA;

Conforme Infração nº 312378/2023, o rendimento lenhoso já havia sido escoado do local. O censo arbóreo realizado em área adjacente da área de intervenção estimou uma volumetria de 50,01 m³ para as 51 árvores isoladas suprimidas, a qual já foi recolhida taxa de reposição florestal. Portanto, não existe rendimento lenhoso a ser escoado do imóvel.

12. OBSERVAÇÃO

Considerando que o objetivo de corte das árvores isoladas é a regularização para a atividade de avicultura;
Considerando que a área foi autuada, e posteriormente foram apresentados os comprovantes de quitação do Auto de Infração nº 312378/2023;

Considerando que a área é totalmente antropizada a data de 22 de julho de 2008;

Considerando não foram listadas espécies ameaçadas de extinção ou protegidas por lei;

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO/REGULARIZAÇÃO e desembargo do pedido de corte de árvores nativas isoladas em uma área de 0,5290ha, em um montante de 51 unidades, visando à implantação de atividade de avicultura na Fazenda Cachoeira Grande, Mat. 30.717, localizada no município de Santo Antônio do Monte.

OBS: A área aprovada está de acordo com a planta topográfica contida no Doc. Sei nº (102167136).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 26/11/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102331117** e o código CRC **F3CF04E1**.